



SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 – SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023	1/12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 206/2022	12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 207/2022	12
TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO - Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 279/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – SRP	13
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº280/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – SRP	13
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 281/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – SRP	13
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE SERVIÇOS Nº 268/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SRP	13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/03/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J ALVES DA SILVA PEREIRA





CNPJ: 40.980.372/0001-46

Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000

E-MAIL: marcosaurelio567@hotmail.com

TELEFONE: (99) 98470-3301

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Quant.	Preços Unit.	Total
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: contendo ingredientes; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. açúcar, gordura vegetal hidrogenada. lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal, aroma artificial de coco O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado, composição nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390 kcal em 100 gramas do produto, forma de apresentação: EMBALAGEM 400 gramas.	Unid.	MABEL	1440	R\$ 4,30	R\$ 6.192,00



13	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, deverá apresentar apenas polpa de tomate havendo a tolerada a adição de até 1 % de açúcar e de cloreto de sódio, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 340G	Unid.	QUERO	4896	1,54	R\$ 7.539,84	R\$
14	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	Unid.	ABC	4320	5,30	R\$ 22.896,00	R\$
16	ALHO; in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg/unidade	KG	IN NATURA	480	16,49	R\$ 7.915,20	R\$
20	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Produto de natureza in natura. preparado a partir de aves sadias, abatidas sob previa inspeção sanitária. Aspecto, cor, odor, textura próprias da carne de frango. Não é admitida adição de água à carne do frango. As embalagens devem ser em saco de polietileno atóxico de baixa densidade: impressos, termo selados, peso unitário de 1Kg. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. Validade e data de fabricação estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 1KG	KG	AURORA	2400	7,30	R\$ 17.520,00	R\$



31	MILHO VERDE ENLATADO - Obtido de cereais sãos, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	LATA	QUERO	384	1,51	R\$ 579,84	R\$
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIAL							R\$ 62.642,88
COTA RESERVADA							
Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Quant.	Preços Unit.	Total	
35	AÇÚCAR: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1® qualidade, embalagem; saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	CRISTAL	4950	2,00	R\$ 9.900,00	R\$
37	MACARRÃO: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo ESPAGUETI, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. EMBALAGEM DE 500 G	Unid.	GOSTOSO	3150	1,80	R\$ 5.670,00	R\$
39	ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Porcentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária; saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada. EMBALAGEM DE 400 G	Unid.	NESTLE	2736	3,05	R\$ 8.344,80	R\$





40	FLOCÃO DE MILHO; farinha de milho do tipo flocão. Flocos finos e longos, amarelo, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, EMBALAGEM DE 500G	Unid.	NUTRITIVA	3600	1,40	R\$	5.040,00	R\$
42	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não é outras substâncias permitidas na legislação, o produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ feiro e ácido fólico. açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, soro de leite em pó. amido, sal refinado, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. CAIXA com 20 PACOTES de 400G	CAIXA	VITARELLA	240	55,00	R\$	13.200,00	R\$
43	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA); Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com os ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetai, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plásticas contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no minimo 06 a 1 ano.CAIXA com 20 PACOTES de 400G	CAIXA	MABEL	120	64,93	R\$	7.791,60	R\$
47	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml.	Unid.	ABC	1080	5,30	R\$	5.724,00	R\$
48	SAL IODADO: Contendo sai iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 g de acordo com a legislação federal vigente.	KG	MASTER	180	0,53	R\$	95,40	R\$



49	ALHO; in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg/unidade	KG	IN NATURA	120	16,49	R\$	1.978,80	R\$
50	CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr. qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café. da ABTC. em plena validade, ou Laudo de avaliação do café. emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café. com tolerância de no máximo 1% de impureza, com Pct 500gr. validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 500G	Unid.	VIANA	1200	8,13	R\$	9.756,00	R\$
51	CARNE BOVINA MOIDA: de segunda qualidade, congelada e embalada com todos os requisitos exigidos pelo MAPA. Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, CONTENDO 1 Kg do produto para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido solicitado. A temperatura das carnes será monitorada e estas não deverão chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4°C onde posteriormente serão imediatamente submetidas ao processo de congelamento. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	FRIGOTIL	2880	15,30	R\$	44.064,00	R\$
52	FRANGO CONGELADO: ave semi-processado, peito com osso. em peça. sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de penas,	KG	FRIGOTIL	3000	5,74	R\$	17.220,00	R\$



	penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície, deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa, o produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Aspecto, cor, aroma próprio. Ausência de parasitas, sujidades e larvas. A embalagem deverá ser em saco de polietileno leitoso, com peso líquido de 01 kg. não deverá conter na embalagem a presença de ar e cristais de gelo. A embalagem deverá estar uniforme ao produto. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos. Conforme legislação vigente da Anvisa.						
53	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Produto de natureza in natura, preparado a partir de aves sadias, abatidas sob prévia inspeção sanitária. Aspecto, cor, odor, textura próprias da carne de frango. Não é admitida adição de água à carne do frango. As embalagens devem ser em saco de polietileno atóxico de baixa densidade: impressos, termo selados, peso unitário de 1Kg. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. Validade e data de fabricação estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 1KG	KG	AURORA	600	7,30	R\$	4.380,00 R\$
54	PIMENTA MOÍDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes - embalagem de 97G. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade. EMBALAGEM DE 97G	Unid.	IN NATURA	588	0,64	R\$	376,32 R\$
55	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE; LATA COM 125 G, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	Unid.	GOMES DA SILVA	3000	3,48	R\$	10.440,00 R\$



56	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ: Leite em pó integral instantâneo, lata de 400g, rico em ferro. Vitaminas C A e D. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. LATA DE 400G	Unid.	ITALAC	216	7,44	R\$	1.607,04	R\$
57	PÃO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega, PESANDO 50G. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro.	Unid.	VITA PAN	37500	0,38	R\$	14.250,00	R\$
58	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 500G	Unid.	QUERO	600	2,50	R\$	1.500,00	R\$
59	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA; Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 KG.	KG	POLPA MIRADOR	3000	7,50	R\$	22.500,00	R\$



60	POLPA DE FRUTA DE GOIABA; Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 KG.	KG	POLPA MIRADOR	3000	7,50	R\$	22.500,00	R\$
61	FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, lan/as, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes. DE 1 KG	KG	EMBRAPA	300	4,50	R\$	1.350,00	R\$
62	CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, (nos produtos e/ou embalagens).	KG	IN NATURA	900	4,50	R\$	4.050,00	R\$
63	CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, (nos produtos e/ou embalagens).	KG	IN NATURA	960	6,45	R\$	6.192,00	R\$
64	MILHO VERDE ENLATADO - Obtido de cereais sãos, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	LATA	QUERO	96	1,51	R\$	144,96	R\$
65	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem 1 kg, limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar da entrega.	KG	EMBRAPA	120	4,50	R\$	540,00	R\$



66	CREME DE LEITE: Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetra pak, não amassada, não estufada, deve ser resistente, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, quantidade de produto.	CAIXA	QUERO	108	3,00	R\$	324,00	R\$
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA							R\$	218.938,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$	281.581,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria de Educação.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;





II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.



Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 13/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons – MA, 05 de Maio de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS – MA; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal De Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR.

J ALVES DA SILVA PEREIRA - CNPJ Nº 40.980.372/0001-46; Representante: Jocyane Alves da Silva, CPF: 014.483.123-61 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 206/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: EXCEL EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.505.042/0001-59, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº240, Sala 09, centro, Floriano-PI. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. ADESÃO 07/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 28 de abril de 2023 a 28 de abril de 2024, para o ITEM 9: Trecho Povoado Fazendinha a BR 230 (entrada da Sucupira/Zé Horacio) passando pelo Povoado Baixa Grande, extensão 4,575 km. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 07/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliada em São Luís-MA – Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 28 de abril de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 207/2022 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMOS E INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. ADESÃO 09/2022 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado, de 04 de maio de 2023 a 04 de novembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 09/2022 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA – Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, brasileiro, portador do CPF nº 747.144.653-68 e RG nº 68143931 SESP/MA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 28 de abril de 2023.





TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO - Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023, que resultou na CONCORRÊNCIA nº 01/2023; OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de quatro escolas, padrão FNDE, no município de Pastos Bons-MA. CONVÊNIOS: FNDE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na pessoa de seu Presidente, vem através desta comunicar o CANCELAMENTO da sessão pública de julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, marcada para realizar-se-à às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2023, considerando a necessidade de alterações no Projeto Básico. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 10 de maio de 2023; GEILA MELO CARVALHO/ Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 279/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA APLHA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 38.269.675/0001-03, Av. 1º de Maio - Centro - Paraibano/MA. REPRESENTANTE: MAYK FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 044.842.323-59. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.297,20 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187 0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12 306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº280/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023. CONTRATADO: C. R. SIQUEIRA LTDA - ME, CNPJ: 30.447.545/0001-01, RUA JOAO TEIXEIRA, Nº 191, BAIRRO SAO BENTO, PASTOS BONS/MA - CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES SIQUEIRA, portador do CPF n.º 717.315.551-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 415.609,80 (quatrocentos e e quinze mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187 0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12 306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 281/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023. CONTRATADO: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 40.981.143/0001-46, RUA SÃO JOSÉ Nº 60-B GALPÃO-B - MUTIRÃO - IMPERATRIZ MA - CEP 65.908.253. REPRESENTANTE: THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, portador do CPF n.º 607.958.203-13. VALOR DO CONTRATO: R\$ 178.072,08 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187 0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12 306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 268/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a futura e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023. CONTRATADO: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI, CNPJ n.º 19.215.329/0001-06 Rua RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA, neste ato representa pelo Sr. NATANAEL LIMA EVANGELISTA, portador do CPF n.º 003.996.143-54; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.206.946,40 (um milhão duzentos e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 10 301 0095 Atenção Básica - 10 301 0095 2033 0000 manutenção das atividades básicas de saúde - 10 122 0090 Gestão de política de saúde - 10 122 0090 2028 0000 manutenção e funcionamento do FMS - 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.





ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

